



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SEGURO E CONDIÇÕES

É importante inicialmente lembrar que o objetivo do seguro é resguardar o cliente e seus bens pessoais. Ao preparar sua lista de seguro tenha em mente sempre a seguinte pergunta: “Caso o bem em questão seja avariado, quanto custa para ter um novo de igual qualidade no lugar?” O seguro indeniza ao cliente o valor de reposição do bem em caso de sinistro, limitado ao valor atual desse bem na data do sinistro.

Por exemplo: uma geladeira - o cliente pensa: “minha geladeira já tem 3 anos de uso, ela vale só R\$ 800,00.” Caso haja uma avaria que não permita reparo, a seguradora lhe indenizará os R\$ 800,00 e ficará de posse do salvado (geladeira avariada). Essa geladeira custa nos dias de hoje e nova R\$ 3.000,00 este é o valor que o cliente deve declarar. Ninguém melhor que o cliente proprietário dos bens para saber como estimar o valor de reposição de tudo aquilo que será objeto da mudança residencial. Não considerar os valores de objetos de estimação – aquele vaso que a vovó deu e que não existe mais. Valores estimativos não são considerados, pois são impossíveis de serem repostos.

Sugerimos que leve a parte esses objetos ou peça embalagens especiais, mas não coloque valores exagerados no inventário de bens para seguro. Não temos como atendê-lo caso ocorra uma avaria. Será indenizado o valor de um bem similar que pode ser encontrado no mercado. Caso o valor segurado seja superior ao valor de pesquisa de mercado, também será indenizado pela seguradora o valor de mercado e não o valor estimado a maior pelo cliente.

Seus bens devem ser listados da forma mais detalhada possível e o cliente deve colocar o valor a segurar também de forma detalhada. Isso dá um pouco de trabalho a mais no momento da contratação da mudança, mas garante que se ocorrer alguma avaria ou acidente a seguradora e a Premier através de sua seguradora tem condições de indenizar de forma correta e honesta os prejuízos reclamados. A reclamação de qualquer avaria, falta ou acidente ocorrido com seus bens deve ser feita o mais rápido possível. Confira sua mudança no ato do recebimento e peça a equipe da Premier ou a nosso representante em seu país de destino que acompanhe e assine a sua ressalva – forma de reclamação e preservação dos direitos de cada cliente. Caso fiquem caixas fechadas o cliente deve abrir o quanto antes e conferir seu conteúdo para evitar a perda de direitos de ser ressarcido por tempo decorrido da entrega da mudança. A primeira opção da seguradora sempre será o restauro do bem danificado.

Quando não houver opção de restauro a seguradora opta pelo pagamento do bem de acordo com as regras acima. Dado o ressarcimento em espécie por parte da seguradora, a mesma através da Premier irá agendar com o cliente a retirada do bem avariado que passa a se chamar “Salvado”. Bens similares ou de nomes iguais e de valores diferentes devem ser declarados em separado. Como exemplo o caso de televisões: o cliente declara no seguro 03 televisores - total de R\$ 6.000,00. Neste caso a seguradora entende que o valor declarado será dividido pelo número de itens declarados, ou seja, o valor de cada uma das TVs passa a ser de R\$ 2.000,00. Caso o bem avariado seja um aparelho com valor superior a R\$ 2.000,00 a indenização será limitada a este montante e, caso seja de valor inferior, a seguradora indenizará pela valor médio da pesquisa de mercado. Importante nunca declarar um valor total pelos seus bens sem fazer o detalhamento dos mesmos com os valores, pois em caso de sinistro a seguradora dividirá o valor total segurado pelo número de itens da mudança de acordo com o inventário utilizado no transporte. O seguro de transporte está sujeito a “cláusula de rateio”. Ou seja, o cliente / segurado será considerado responsável pelos prejuízos na mesma proporção do Valor Declarado no Inventário de Bens. Um objeto que foi declarado por R\$ 1.000,00 e depois de sinistrado conferido como sendo de valor de reposição de R\$ 2.000,00, sofrerá rateio mesmo na avaria parcial – Exemplo: conserto = R\$ 700,00 => valor a receber de indenização = $R\$ 700,00 \times 1.000,00 / 2.000,00 = R\$ 350,00$. Obras de artes, porcelanas e cristais merecem atenção especial. Não se esqueça deles! Mercadorias ou bens especiais devem ter tratamento e seguro especial e serviço de embalagem e transporte compatíveis com cada objeto.

Exclusões

Fica entendido e acordado que:

Não haverá nenhum tipo de cobertura de seguro, seja contra danos, avarias ou perda total quando a mudança for embalada pelo próprio cliente ou por terceiros não contratados pela Premier Relocations. Não é possível garantir o controle de qualidade das embalagens neste tipo de situação e a Premier Relocations e a Seguradora não assumem responsabilidades e não indenizarão reclamações nestes tipos de embarque.

A Premier e a Seguradora não assumem a responsabilidade e não indenizarão em nenhuma hipótese reclamações relacionadas a MANUSEIO, EMBALAGEM, DESEMBALAGEM E TRANSPORTE de: jóias, relógios, máquinas fotográficas, objetos de valor, documentos, armas de fogo, valores de qualquer espécie e obras de arte.*1 Qualquer objeto de arte ou de valor deve ser tratado a parte na mudança ou em qualquer outro serviço prestado pela Premier [Digite texto] *1 Para cobertura de obras de arte há de ser solicitado uma apólice à parte para seguradora, que irá analisar o risco, os valores, e pode vir a fazer algumas exigências para efetuar a cobertura Orientações importantes para o cliente:

- 1) A Premier trabalha para evitar acidentes e avarias, mas sabemos que é impossível garantir que “não aconteçam”.
- 2) Fazer o seguro bem feito. Economizar nesse custo pode trazer um prejuízo grande e a Premier não conseguirá indenizá-lo a contento.
- 3) Declarar cada item e valorar com bom senso. Em caso de avarias teremos uma regulação positiva e com final feliz.
- 4) Evitar a colocação de Valor Único para segurar diversos itens. O Valor Único será dividido pelo nº de itens para se chegar a Importância Segurada de cada item e isso pode causar sérias distorções.
- 5) A declaração do valor dos seus bens é de sua responsabilidade. Se declarar valores baixos para a sua mudança, em caso de sinistro receberá valores baixos de indenização.

Prejuízos Não Indenizáveis

O presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, conseqüentes, direta ou indiretamente, de:

- a) atos ilícitos do Segurado, beneficiários e/ou de seus representantes ou prepostos;
- b) vazamento comum, perda e/ou diferença natural de peso ou de volume, e desgaste natural do objeto segurado;
- c) insuficiência ou inadequação de embalagem, ou preparação imprópria do objeto segurado;
 - c.1) para os fins desta alínea, inclui-se no conceito de embalagem o acondicionamento em "container" ou "liftvan", quando tal acondicionamento for realizado antes do início da cobertura do presente seguro, ou quando feito pelo Segurado ou seus prepostos;
- d) vício próprio ou decorrente da natureza do objeto segurado;
- e) atraso, mesmo que este atraso seja causado por risco coberto, exceto despesas indenizáveis sob a alínea "a", subitem 1.2, da Cláusula 1 - RISCOS COBERTOS;

- f) insolvência ou inadimplemento financeiro dos proprietários, administradores, fretadores ou operadores do navio ou aeronave;
- g) falta de condições de navegabilidade do navio ou embarcação, e/ou inaptidão do navio, da embarcação, da aeronave, do veículo, do container ou liftvan, ou de outro meio de transporte utilizado para transportar com segurança o objeto segurado, se o Segurado ou seus prepostos tiverem conhecimento de tais condições de inavegabilidade ou inaptidão no momento em que o objeto segurado é embarcado. A Seguradora relevará qualquer violação das garantias implícitas de navegabilidade e aptidão para transportar com segurança o objeto segurado até o seu destino final, a menos que o Segurado ou seus prepostos tenham conhecimento dessa falta de condições de navegabilidade ou capacidade;
- h) uso de qualquer arma de guerra, fissão e/ou fusão, atômica ou nuclear, ou outra reação similar ou força ou matéria radioativa;
- i) poluição, contaminação e perigo ambiental causados pelo objeto segurado;
- j) danos morais;
- k) multas, assim como obrigações fiscais e/ou judiciais;
- l) quaisquer eventos durante a permanência do objeto segurado nos armazéns de propriedade, administração, controle ou influência do Segurado, do embarcador, do consignatário, do destinatário, do despachante ou de seus agentes, representantes ou prepostos;
- m) ato terrorista, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- n) armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético;
- o) falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data; e
- p) danificação ou destruição voluntária do objeto segurado ou parte dele, por ato ilícito de qualquer pessoa ou pessoas, inclusive atos de má-fé, vandalismo e sabotagem.
- q) variação de temperatura;
- r) paralisação de máquinas frigoríficas ou motores de refrigeração, por qualquer causa.

2.2. Salvo expressa estipulação na apólice, formalizada por inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, este seguro não cobre as perdas e danos consequentes, direta ou indiretamente, de, ou causados por:

- a) transbordo e desvio de rota voluntários;
- b) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante;
- c) captura, apreensão, arresto, restrição ou detenção (exceto pirataria), e suas conseqüências, ou qualquer tentativa visando às mesmas;
- d) confisco, nacionalização, requisição ou apropriação antecipada;
- e) minas, torpedos e bombas abandonadas, ou outras armas de guerra abandonadas;
- f) grevistas, trabalhadores em "lock-out", pessoas participantes de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis;
- g) greve, "lock-outs", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; e
- h) obrigações tributárias.

Em caso de sinistros a seguradora irá lhe solicitar:

- 1) Lista das avarias
- 2) Fotos das avarias
- 3) Que identifique na lista de seguro o item correspondente (caso este item não conste expressamente não há atendimento/indenização)
- 4) Que providencie orçamento para reparo ou reposição.
- 5) O prazo para aviso de sinistros é de até 7 dias após a efetiva entrega da mudança.
- 6) Após o aviso o cliente tem o prazo de mais 23 dias para providenciar os itens 2, 3 e 4. ALERTA: A PREMIER e a Seguradora se isentam de quaisquer responsabilidades (cível ou criminal) referentes ao transporte e manuseio de objetos de valor pessoal tais como joias, relógios, máquinas fotográficas, celulares, tablets, filmadoras; valores em espécie; documentos públicos ou privados; armas de fogo; produtos perigosos; produtos inflamáveis; plantas; animais e afins. Quaisquer dos itens acima citados se presentes no conteúdo consolidado transportado serão considerados como inexistentes. A Premier e a seguradora advertem que são da inteira responsabilidade do cliente a integridade, o conteúdo e a natureza dos bens por este embalado. [Digite texto] O seguro só cobre roubo se devidamente qualificado O seguro não cobre eletrodomésticos/eletrônicos que ao chegar no destino não liguem salvo que seja constatado alguma avaria visível acompanhado de laudo de assistência técnica Não há cobertura para itens de valor sentimental, será indenizado pelo valor de mercado limitado ao montante declarado pelo cliente. Itens com valores superiores a US\$ 5.000,00, precisam de autorização da seguradora para ser averbados. Pode ser que a seguradora faça uma apólice a parte para determinados itens de valores elevados Caso tenha alguma dúvida sobre o preenchimento não hesite em entrar em contato.